



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 222/77 - DE 31 DE OUTUBRO DE 1.977

“AUTORIZA O EXECUTIVO ADQUIRIR POR COMPRA, PARA A PREFEITURA E DOAÇÃO IMEDIATA AO ESTADO DE MATO GROSSO, O IMÓVEL URBANO Nº 29-A (VINTE E NOVE-A) DO LOTEAMENTO “LIMEIRA”, NO DISTRITO DE JUSCIMEIRA.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, para imediata doação ao Estado de Mato Grosso, para fins de construção de unidade escolar, o imóvel urbano de propriedade dos senhores Anorino José de Lima e sua mulher Luisa Soares de Lima e outros, imóvel este sob o nº 29-A (Vinte e nove - A) do loteamento denominado Limeira, com área de 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados) confrontando 120 (cento e vinte) metros com a Rua Ademar de Barros; sessenta metros com a Rua Presidente Vargas; 120 (cento e vinte) metros com a Rua Filinto Muller e 60 (sessenta) metros com a Rua Emanuel Pinheiro, com transcrição anterior nº 124 (cento e vinte e quatro) do RGI de Cuiabá e transcrito, atualmente, na Comarca de Dom Aquino sob o nº RGI/2.385, às fls 287 do livro nº 2-G.

Artigo 2º - No imóvel do artigo anterior será construída, pela Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso em Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaciara, uma unidade escolar com 06 (seis) salas de aula e demais dependências.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 08 de setembro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31 de outubro de 1.977

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração.